



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 452, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 390, de 12 de setembro de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

ARTIGO 1º - Ficam extintas 27 (vinte e sete) vagas do emprego público de "Professor I", constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 390, de 12 de setembro de 2022, e suas posteriores alterações.

ARTIGO 2º - Ficam criadas 27 (vinte e sete) vagas do emprego público de "Professor II", constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 390, de 12 de setembro de 2022, e suas posteriores alterações.

ARTIGO 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 10 de fevereiro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de fevereiro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

